

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo como base o art. 2º da Portaria AGU nº 1.468, publicada no D.O.U. de 07 de outubro de 2010, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00400.000211/2017-96, resolve

ALTERAR A LOTAÇÃO

da Advogada da União DANIELA FERREIRA MARQUES, matrícula Siape nº 1552935, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, a contar da publicação desta Portaria.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 101, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso X da Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011, considerando a competência prevista no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008, e Resolução CSAGU nº 9, de 02 de julho de 2013, ambas do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, resolve:

1. Convidar os Procuradores da Fazenda Nacional interessados em compor a Comissão de Promoção referente ao período avaliativo de 1º de julho a 31 de dezembro de 2016, para que manifestem interesse na forma deste Edital, no período de 20 a 24 de março de 2017.

1.1. A Comissão de Promoção será composta por até 7 (sete) membros, na forma do art. 2º da Resolução nº 9/2013

2. A inscrição deverá ser efetivada mediante o sistema "Formulário Eletrônico", disponível na Intranet da PGFN, pelos interessados que atendam aos requisitos previstos no art. 5º da Resolução CSAGU nº 9, de 2013.

2.1. Para a conclusão da inscrição, o Procurador interessado deverá emitir declaração de que não apresentará requerimento para análise de título, referente à promoção relativa ao respectivo período avaliativo.

3. Constituída a comissão de promoção, seus membros ficarão à disposição do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União em tempo integral e com dedicação exclusiva, pelo prazo máximo de 45 dias, ininterruptos ou não, até que sejam finalizados os trabalhos, com a publicação do resultado definitivo do respectivo concurso e o envio ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União do relatório final da comissão.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA